

DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento particular, A CASA DO LIVRO DE BRASÍLIA LTDA, empresa comercial com sede na SDS, Edifício Venâncio VI, loja 14, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob n.º 00314641/0001-10, neste ato representada por seu sócio gerente, WILSON FERREIRA HARGREAVES, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 418.941 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º 240.002.057-49, residente e domiciliado na Quadra 103, Lote 8, APTO 902-A, Águas Claras/DF, doravante denominado simplesmente LOCADOR, e Francisco Leite de Oliveira, brasileiro, servidor público, divorciado, portador da Cédula de Identidade n.º 5338480 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 317.640.021-72, residente e domiciliado na AOS 8, Bloco D, APTO 605, Octogonal, Brasília/DF, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. As partes pactuaram termo aditivo ao contrato de locação em 25 de novembro de 2014, referente a locação comercial do imóvel localizado no SDS, Edifício Venâncio VI, lojas 15 térreo e 15, 1.º subsolo, pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 26 de dezembro de 2014 e término em 25 de junho de 2015.

2. Não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter referido contrato de locação, resolveram, de comum acordo, rescindi-lo nesta data, nas seguintes condições:

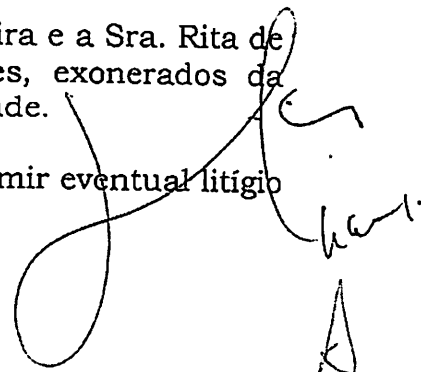
Na data de entrega definitiva das chaves, que será no dia 25 de abril de 2015, o LOCADOR dará ao LOCATÁRIO plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em função do contrato rescindido, a qualquer tempo, seja a que título for.

2.1. A parcela mensal do aluguel está quitada até a data de 25 de abril de 2015. Eventuais despesas remanescentes com água, energia e condomínio serão arcadas pelo LOCATÁRIO.

4. Por força da presente rescisão, o LOCADOR poderá dar ao imóvel o destino que lhe aprouver.

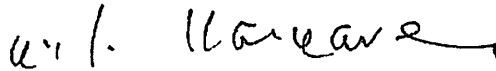
5. A partir desta data, fica o Sr. Antônio Valdir de Oliveira e a Sra. Rita de Cássia M. de Lima Oliveira, na qualidade de fiadores, exonerados da responsabilidade assumida no contrato que ora se rescinde.

6. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

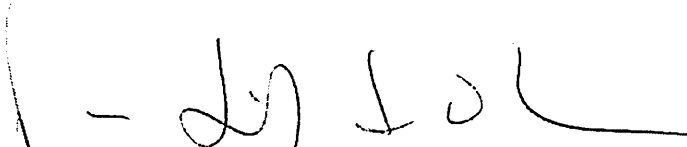


Assim, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 10 de abril de 2015.




A CASA DO LIVRO DE BRASÍLIA
WILSON FERREIRA HARGREAVES



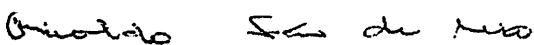
FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA

Testemunhas:

1ª)


Nome: Ernesto Julich Leite de Oliveira
RG: 30.968 OAB/DF

2ª)


Nome: Orivaldo Simão de Melo
RG: 944.194 SSP/DF